

**ATA DA 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

1 Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e quatro esteve reunido o Conselho
2 Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, às 8h30min, na sala
3 de reuniões da SEMPLA, sito à rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol, com a
4 presença dos seguintes Conselheiros: GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Secretário
5 Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e Presidente do CONPLAM; FABIO
6 RICARDO DA S. GÓIS, representante suplente do Governo do Estado do Rio Grande do
7 Norte; RONALD GURGEL, representante titular da Federação do Comércio; FABRÍCIO
8 DE PAULA LEITÃO, representante titular da Universidade Federal do Rio Grande do
9 Norte - UFRN; EDGARD RAMALHO DANTAS, representante titular do Instituto
10 Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI,
11 representante titular da Associação Profissional dos Geólogos do Rio Grande do Norte -
12 AGERN; DAVID QUEIROZ DE MEDEIROS, representante titular do Sindicato dos
13 Economistas do Rio Grande do Norte; Presentes ainda VIRGÍNA MARIA DANTAS DE
14 ARAÚJO, Secretária Adjunta da SEMPLA e Secretária Especial do CONPLAM. Tiveram
15 ausências justificadas os conselheiros: HÉLIO IMBRÓSIO OLIVEIRA, representante da
16 Aeronáutica; JOSÉ ANIBAL MESQUITA BARBALHO, representante titular da Federação
17 das Indústrias do Rio Grande do Norte – FIERN; STÊNIO PETROVICH PEREIRA,
18 representante titular da OAB/RN. Dando início a reunião, o Presidente GERALDO DOS
19 SANTOS QUEIROZ informou que o Sindicato dos Sociólogos do Estado do Rio Grande
20 do Norte está sob nova direção, devendo encaminhar ao CONPLAM os nomes dos novos
21 representantes, conforme memorando encaminhado ao Colegiado. Em seguida, leu o
22 ofício do Conselheiro HERMANO MORAIS, representante da Câmara Municipal, de nº
23 043/2004, datado de 01/07/2004, informando que, de acordo com a legislação vigente,
24 solicitava licenciamento do CONPLAM no período de 03 de julho a 03 de outubro do
25 corrente ano, motivado por sua candidatura à reeleição para Vereador de Natal. Em
26 seguida, ainda na seção de Informes, o conselheiro LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI
27 solicitou esclarecimentos quanto ao processo de substituição e vigência dos mandatos dos
28 conselheiros do CONPLAM, achando que o prazo deveria ser o mesmo para a renovação
29 de todos os mandatos. Em virtude das portarias de designação dos conselheiros não terem
30 uniformidade quanto à data da designação, informou que efetuará consulta sobre o
31 assunto à Procuradoria Jurídica do Município. Dando prosseguimento, o conselheiro
32 FABRÍCIO LEITÃO levantou a importância e necessidade de existir uma lei municipal de
33 combate a pichação de prédios públicos e particulares do município do Natal. Dando
34 continuidade, disse da importância de se ter com clareza informação sobre as
35 competências de várias instituições, exemplificando com o fato do desabamento ocorrido
36 recentemente no prédio de uma escola municipal localizada no bairro de Cidade Nova,
37 quando se debateu a respeito das competências e responsabilidades do CREA/RN e da
38 SEMURB. Em seguida, o conselheiro FABIO RICARDO DA S. GÓIS informou sobre a
39 constituição de um grupo de trabalho pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte
40 para a estudar a recuperação do Rio Potengi. Passando a Ordem do Dia, o Presidente
41 GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ passou a palavra ao conselheiro EDGARD
42 RAMALHO DANTAS, como um dos relatores do Processo nº 23077002658/2004-08,
43 que trata da edificação de um templo religioso na Avenida Salgado Filho, no lugar do
44 antigo SIRVA-SE. O conselheiro apresentou um relato circunstanciado, com várias
45 impropriedades observadas no processo, em parecer assinado por ele e pelo conselheiro

**ATA DA 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

46 STÊNIO PETROVICH PEREIRA, que concluíram pelo indeferimento do processo e por
47 seu encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM) para as providências
48 cabíveis, devendo num primeiro momento ser verificada pela PGM a possibilidade do
49 embargo da obra por irregularidades técnicas e legais. Por sugestão do Conselheiro
50 FÁBIO GOIS, foi aprovada, também, a inclusão entre os motivos do encaminhamento do
51 processo à Procuradoria Geral do Município o fato de sua tramitação descumprir o que
52 determinam o Art. 35, Art.36, incisos III, e o Art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº.
53 07, de 05 de agosto de 1994, do Plano Diretor de Natal. Nada mais havendo a tratar, o
54 Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, estando conforme, vai
55 assinada por mim, como Secretária Especial do Conselho, pelo Presidente e pelos
56 Conselheiros presentes.

VIRGINIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO
Secretaria Especial

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente

Conselheiros :

FABIO RICARDO DA S. GÓIS

RONALD GURGEL

FABRÍCIO DE PAULA LEITÃO

EDGARD RAMALHO DANTAS

LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI

DAVID QUEIROZ DE MEDEIROS